

**NOTA TÉCNICA Nº 087/2021**

Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI)

**Assunto: Avaliação do Projeto Distrito Industrial de Mariana no âmbito do PG-18 (Programa de Desenvolvimento e Diversificação Econômica)**

**CONTEXTUALIZAÇÃO**

Durante a 42ª Reunião Ordinária da CT-EI (junho de 2020) foi apresentado o projeto do Distrito Industrial de Mariana, elaborado em parceria entre a Fundação Renova e a Prefeitura de Mariana. Posteriormente à reunião, foi demandado pelo GT Desenvolve o envio de documentos adicionais citados no projeto para fins de complementar as informações. Toda a análise relacionada a este material está contida na Nota Técnica CT-EI nº 81/2020.

Foram elencados pontos naquela Nota Técnica com a necessidade de esclarecimentos, os quais foram então apresentados pela Fundação Renova e pela Prefeitura de Mariana, de forma conjunta, na 9ª reunião ordinária do GT Desenvolve, ocorrida em 30 de março de 2021. Tais pontos foram analisados e submetidos à aprovação na 52ª Reunião Ordinária de CT-EI, cuja interpretação elaborada pelos membros desta Câmara Técnica quanto à resolução dos problemas anteriormente apontados está contida a seguir. Esta NT CT-EI nº 87/2021, foi aprovada nesta última reunião com ressalvas, incluídas posteriormente como observações por parte dos *experts* do Ministério Público Federal-MPF (Ramboll e Fundação Getúlio Vargas-FGV), sendo submetida novamente para apreciação junto à CT-EI em reunião extraordinária realizada em 22 de abril de 2021.

Importante destacar que, quando apresentada a primeira versão do projeto em forma de consenso na Oficina de Revisão dos Programas de dezembro de 2019, a proposta para o projeto foi de um Distrito Industrial em Mariana/MG. Isto, decorrente do fato de que este município careceria de investimentos em infraestrutura para se tornar mais atrativo à potenciais investimentos.

Após a primeira análise pela CT-EI, a solução encontrada entre Prefeitura de Mariana e Fundação Renova, foi de modificar a proposta para um “Distrito Empresarial”, demandando menos infraestrutura e, por outro lado, atendendo de maneira mais célere aos anseios dos empresários locais que possuem necessidade de expansão. Portanto, as referências ao “Distrito Industrial” nesta nota técnica estão

relacionadas ao projeto original e à NT CT-EI nº 81/2020. No restante do documento faz-se referência a “Distrito Empresarial”, denominação atual do mesmo.

## **ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS A PARTIR DOS APONTAMENTOS DA NOTA TÉCNICA CT-EI nº 81/2020**

### **1. Planejamento de atração de investimentos**

**Comentário da Nota Técnica:** O “Plano de Atração de Investimentos” destaca entre as suas recomendações as seguintes atividades: estruturação da prefeitura para atração de investimento: estruturação de conselho de desenvolvimento econômico: articulação intramunicipal e com agentes externos: elaboração de plano de atração: definição de área industrial no município; e realização de rodada de encontros com empresas dos setores potenciais.

Há que se detalhar uma matriz de responsabilidades, indicando quem ficará responsável por cada uma dessas recomendações. Também deve-se indicar o que já foi concluído, e no caso dos itens faltantes, se existe um plano de ação.

Destaca-se que se o projeto em questão fosse acompanhado de um “Plano de Ação de Atração de Investimentos para o município de Mariana”. Esta Câmara Técnica poderá proceder, posteriormente, a avaliações mais efetivas do que poderá ser considerado mais adequado ou não. Incluindo-se, nesse sentido, em um contexto mais amplo e dentro da perspectiva de um desenvolvimento regional sustentável outros potenciais desdobramentos da implantação do Distrito Empresarial, visando alguns aprimoramentos e correções de rumos desses processos.

**Resolução:** O Planejamento das ações voltadas para atração de investimentos em Mariana está dentro do item 8 do projeto e foram distribuídas nas seguintes etapas:

- 8.1 Mapeamento e adequação dos terrenos de Mariana (identificação dos terrenos públicos e privados em Mariana);
- 8.2 Criação do Distrito Empresarial de Mariana (elaboração do projeto e validação deste);
- 8.3 Estudo de Inteligência Competitiva (identificação de setores com potencial de desenvolvimento e diversificação da economia da cidade de Mariana);

- 8.4 Promoção do território (criação de um plano de marketing para divulgação de Mariana).

Foi mencionado na 52ª RO da CT-EI, que estaria adicionada na página 20 do projeto uma matriz de responsabilidades, mas o que consta é uma tabela com o progresso das atividades relacionadas ao “Plano de Atração de Investimentos” para o município de Mariana.

**Ponto de atenção:** Não consta no projeto a matriz de responsabilidades (Tabela 4, pág. 20 inclui apenas o “Progresso das ações do Plano de Atração de Investimentos”).

**Proposta de encaminhamento:** Apresentar como anexo ao termo de compromisso a matriz de responsabilidades detalhada em que se especifique: toda a divisão de atividades, responsáveis (pela execução, custeio, gestão etc.) e demais itens necessários para que se iniciem as obras; bem como para que se efetue a seleção de empresas e sua instalação no Distrito Empresarial.

## 2. Contexto econômico de Mariana

**Comentário da Nota Técnica:** O projeto do Distrito Industrial, ganharia robustez, caso esse contexto das empresas interessadas e demais ações em andamento, fosse detalhado indicando:

- a) porte das empresas;
- b) setor econômico;
- c) breve descrição do potencial de crescimento ou desenvolvimento de alguma cadeia por meio delas.

**Resolução:** Foi adicionado a partir da página 11 um tópico dedicado ao contexto econômico de Mariana, onde se explica o cenário atual e a caracterização das empresas locais. Vale ressaltar que o projeto contou com a participação da ACIAM para identificação de empresas de Mariana interessadas em expandir suas atividades.

## 3. Condições do terreno do distrito empresarial

**Comentário da Nota Técnica:** O estudo indica ainda a necessidade de adaptações e/ou complementação de infraestruturas (tratamento de efluentes e construção de uma ETE, fornecimento de gás e possibilidade de oferta de energia elétrica para uso industrial por parte da CEMIG, até a possibilidade de adequação de acesso viário pela Prefeitura, na rodovia MG-129), os quais também não estão claros

no projeto apresentado do Distrito Industrial. Há que se esclarecer e detalhar custos para o tamanho da ETE que será instalada, o tipo de tratamento será realizado, como será custeado esse tratamento. Ainda, como será feita a estimativa de geração de efluente sem o conhecimento das empresas que irão ocupar a área? Com relação ao tratamento de água, qual a classe do local de captação superficial? Qual será o tratamento necessário para atingir padrões de potabilidade? Haverá possibilidade de a concessionária fornecer água para o local? Sobre energia, houve alguma tratativa com CEMIG para alternativas para recepção de empresas de maior porte? Qual foi a alternativa encontrada de acesso viário?

**Resolução:** Foi adicionado o item 5, um tópico dedicado à localização do terreno, análise da área, infraestrutura local, características ambientais e a logística da região. Vale lembrar que essas informações foram retiradas do estudo da CODEMGE que descrevem detalhadamente essas informações. Todos os projetos serão aprovados pelos órgãos competentes, seja a prefeitura e suas secretarias ou alguma concessionária, no caso da rede elétrica deverá ser aprovado pela CEMIG e rede de água e esgoto pelo SAAE

**Ponto de atenção:** Não consta no relatório da CODEMGE, 2018, uma “estimativa de viabilidade econômica”, referente ao item c, da Etapa 2 (Tabela 4, pág. 20 – considerada “realizada”, dentro do Projeto do Distrito Empresarial).

**Proposta de encaminhamento:** Apresentar junto a matriz de responsabilidade no anexo do termo de compromisso a estimativa de viabilidade econômica de implantação e custeio de operacionalização na manutenção do Distrito Empresarial.

#### 4. Licenciamento ambiental

**Comentário da Nota Técnica:** Com relação ao “Anteprojeto” (apesar de constar tempo verbal no futuro, entende-se que o estudo tenha sido realizado em 2018, previamente ao projeto do DI), vários pontos são destacados no estudo CODEMGE (2018) e não está indicado no projeto como, quando e de que forma foram endereçados. Alguns dos pontos para esclarecimento são descritos abaixo:

- Faz-se necessário verificar o estágio do processo de licenciamento, e se as medidas e ações eventualmente requeridas em tal processo foram adotadas ou estão planejadas para serem executadas, concomitantemente à aprovação e execução deste plano de implementação do Distrito Industrial de Mariana, se e quando ele for aprovado.

**Resolução:** Foi adicionado o item 5.1 análise de área e 5.3 características ambientais. Vale ressaltar que a responsabilidade pelo licenciamento ambiental da área é da prefeitura de Mariana, o próprio estudo da CODEMGE demonstra que pode ser feito pela esfera municipal. De acordo com a Secretaria de Obras, o processo começará quando for aprovado

**Ponto de Atenção:** A simples menção ao fato de que há um convênio entre a Prefeitura de Mariana e o órgão licenciador do Estado de Minas Gerais (COPAM), conforme apresentada na documentação, não esclarece como se dará o processo de licenciamento do Distrito Empresarial.

No item 5.3 do Projeto, ressalta-se que “este projeto apresenta Autorização Ambiental de Funcionamento no 3514/17” e que “o Município, com base na DN 213/2017 assinou Convênio com o órgão ambiental estadual de meio ambiente, assumindo competência relativa ao licenciamento ambiental”, porém não são apresentados documentos comprobatórios, para verificação por esta CT-EI. Ressaltando-se também que na citada DN COPAM no 213/2017, Art. 1º, parágrafo 2º, consta que: “no exercício da atribuição prevista no caput os municípios deverão: I - cumprir os procedimentos gerais de licenciamento ambiental do Estado, em especial, os relativos a modalidades de licenciamento, tipos de estudos exigíveis, consulta pública, custos e isenções aplicáveis”.

Por se tratar de um empreendimento (segundo o relatório da CODEMGE, 2018), com fator locacional 2 e modalidade de licenciamento LAC-1 (Licenciamento Ambiental Concomitante: Licença Prévia + Licença de Instalação + Licença de Operação), supõe-se que o mesmo deverá seguir os procedimentos dados tanto pela Deliberação Normativa COPAM 2013, como pela DN COPAM 2017/17, citadas acima.

**Recomendação:** recomenda-se que a Prefeitura de Mariana apresente à CT-EI o fluxo do processo de licenciamento para conhecimento dos membros.

## 5. Patrimônio histórico

**Comentário da Nota Técnica:** Há ainda a necessidade de esclarecimento com relação aos aspectos relacionados à proteção de patrimônios históricos e arquitetônicos/ sítios arqueológicos, a serem verificados pelo município; supressão de mata nativa em áreas prioritárias para conservação; conversão da área junto ao INCRA; regularização da lagoa existente na área e da nascente adjacente. Como sugestão tem-se: destacar no texto e anexar documentos ou certificações que envolvem os pontos mencionados.

**Resolução:** A verificação e esclarecimentos com relação aos aspectos de proteção de patrimônios históricos e arquitetônicos já é uma ação recorrente em todas as obras de Mariana. Item a ser desenvolvido também dentro do processo de licenciamento do Distrito Empresarial.

## 6. Desocupação

**Comentário da Nota Técnica:** Ainda, com relação às ocupações no local, não existe nenhum tipo de esclarecimento sobre eventuais tratativas com esses ocupantes.

**Resolução:** O poder público municipal é responsável pela desocupação, que será um processo simplificado uma vez que o terreno é de propriedade da Prefeitura Municipal e não é necessária desapropriação. Já está em curso a Ação de Reintegração de Posse nº 0400. 17.002918-7 constando liminar confirmada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

## 7. Empresas interessadas e diversificação econômica

**Comentário da Nota Técnica:** A lista de empresas interessadas na ocasião era majoritariamente do setor de comércio ou serviços, e nenhuma efetivamente industrial (mesmo de pequeno ou médio porte - CODEMGE, 2018 - p. 16). Não há nenhuma empresa voltada para algum processo maior de inovação ou diversificação da economia, mas serviços mais convencionais, indo desde lavanderias e pequenos escritórios (de consultoria) até locadoras de máquinas, sorveteria ou duas empresas de tornearia, entre outras.

**Resolução:** Todo investimento feito dentro da cidade contribui para diversificação econômica, mesmo sendo uma expansão, uma vez que irão aumentar suas atividades, número de empregos, arrecadação municipal e conseqüentemente aumento da contribuição do setor no PIB de Mariana.

## 8. Fundo Diversifica Mariana

**Comentário da Nota Técnica:** Um último ponto a ser ressaltado é o fato de que até o momento não houve utilização do Fundo Diversifica Mariana. Segundo o INDI (Agência de Promoção de Investimento e Comércio Exterior de Minas Gerais). Como sugestão, tem-se: a) Apresentar um plano de ação entre o Fundo Diversifica Mariana e o desenvolvimento do Distrito Industrial de Mariana. - Questões estruturais como demanda energética, tratamento de água e efluente e a já mencionada questão

viária seriam os principais entraves para as empresas interessadas. Mas, é possível sugerir que o distrito industrial seria um atrativo nesse sentido, entretanto, o projeto apresentado não indica até que ponto tais questões seriam endereçadas.

**Resolução:** A divulgação do fundo diversifica Mariana está contida no plano de marketing que é uma das ações de promoção do território (uma das etapas do planejamento de ações de atração de investimentos). Esta etapa será realizada durante a execução do projeto. O maior detalhamento pode ser consultado no item 8.4 na página 19.

**Observação:** Que na elaboração do “plano de Marketing” seja considerado a apresentação como oportunidade tanto para empresas existentes em Mariana quanto as empresas que desejam se instalar em Mariana.

## 9. Recursos necessários

**Comentário da Nota Técnica:** - Tendo em vista os percentuais de dispêndios apresentados em seu orçamento, da ordem de R\$ 9.418,2 mil em valores de 03/02/2020, distribuídos pelos itens: 1. Gerenciamento da obra = 2,4% do valor total; 2. Serviços Preliminares/Técnicos = 1,0%; 3. Terraplanagem = 23,4%; 4. Pavimentação = 38,5%; 5. Drenagem = 9,3%; 6. Instalações Elétricas = 11,0%; 7. Campo de Futebol (Equipamentos Públicos, pela Fundação Renova) = 3,8%; e 8. Serviços Complementares = 10,6%, será necessário verificar se, para além dos “serviços complementares” (basicamente edificações complementares – vestiários, quiosques, paisagismo, etc.), haverá outras necessidades de investimento, p.ex. instalações hidráulicas ou acabamentos, além de infraestruturas para comunicação ou de segurança, que sejam necessários até que potenciais empresas a serem atraídas possam se instalar efetivamente nesse DI. E caso haja essas outras necessidades, se esses e outros custos deverão ser arcados pelos futuros usuários ou, se até que se consiga ocupar todas as áreas, serão custeados (em termos de contratações e instalações) por quem?

**Resolução:** Considerando que o pleito nessa Câmara Técnica envolve não somente a avaliação do projeto em si, mas indiretamente o repasse de verba entre Fundação Renova e Prefeitura de Mariana (por meio de agente financeiro), solicita-se que conste no termo de compromisso ou em instrumento análogo que será celebrado entre as partes, dispositivo que resguarde a utilização do projeto básico elaborado e orçado pela Secretaria de Obras da Prefeitura de Mariana (anexo 5 do projeto). É necessário fixar o valor dos cerca de R\$ 9,4 milhões como custo estimado

total deste projeto, sem que se necessite pleitear novos recursos compensatórios do PG18, para iniciativas ou cobertura de custos adicionais, sem os quais o projeto não se torne viável. Isto se refere desde os cerca de R\$ 471 mil a serem arcados para que um agente externo (o BDMG, no caso) faça os repasses da Fundação Renova para a Prefeitura de Mariana, como executora, e o consequente gerenciamento da obra, como os R\$ 200 mil estimados para o Plano de Marketing. Ou então, qualquer valor adicional relacionado com custos do processo de licenciamento, obras viárias ou de outras infraestruturas relacionadas ao Distrito Empresarial, assim como a construção de galpões ou edificações necessárias para a instalação das empresas dentro dele. Ficam resguardadas as hipóteses de reequilíbrio de contrato por variação de preço da obra.

## 10. Participação

**Comentário da Nota Técnica:** não se observou nenhum processo participativo no desenvolvimento e implantação do projeto conforme estabelecido no TAC-Gov.

**Resolução:** A participação social está sendo considerada em todas as etapas de desenvolvimento do projeto por meio da parceria junto à ACIAM e à CDL, que participam ativamente das reuniões da Câmara Técnica e representam os empresários. A participação da ACIAM e das empresas, juntamente com o poder público, até o momento, assim como a previsão de consultas e audiência pública (que deverão ocorrer durante o processo de licenciamento da obra), podem ser consideradas satisfatórias para este fim.

## ENCAMINHAMENTOS

Tendo em vista a resolução dos pontos anteriormente abordados na NT CT-EI nº 81/2020, complementada pelos encaminhamentos desta Nota Técnica CT-EI nº 87/2021, recomenda-se a aprovação do projeto do Distrito Empresarial de Mariana no valor de R\$ 9.418.206,47, sendo estabelecidos os seguintes pontos, de acordo com que foi elencado nos itens acima, como condicionantes desta NT:

1. **Apresentação de diretrizes para o Termo de Referência:** é necessário que sejam construídos critérios técnicos para a avaliação da ocupação dos lotes do Distrito por meio de um Termo de Referência a ser elaborado pela Prefeitura de Mariana a ser apresentado em 90 dias a partir da deliberação



pelo CIF juntamente com o Termo de Compromisso, compreendendo critérios tais como:

- a) Não participação de forma exclusiva da indústria minerária;
- b) Priorizar a contratação de mão de obra local;
- c) Capacidade de integração entre empresas da região, possibilitando a formação de cadeias produtivas locais/ regionais;
- d) Uso de meios produtivos de forma sustentável; e
- e) Possibilidade de atração de empresas de fora do território de Mariana (ou do próprio território atingido), mas que contribuam para a diversificação econômica da região.

**2. Elaboração de Termo de Compromisso:** indica-se a importância de ser apresentado o Termo de Compromisso ou outro instrumento de formalização jurídica entre Fundação Renova, o agente financeiro e a Prefeitura de Mariana, no qual se estabeleça o dispositivo elencados nos itens desta nota técnica, as responsabilidades de cada parte no tocante à execução do projeto, além da garantia de execução e finalização do projeto. Esse termo deverá ser formalizado no prazo de 120 dias a partir da deliberação do CIF.

**Hugo Santos Tofoli**  
Coordenador da Câmara Técnica de Economia e Inovação